



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N. 0590 / 2013
AO VETO Nº 0026/2013 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013
RELATOR: VEREADOR EVALDO LIMA

Ementa: veta integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 0006/2013, que modifica a redação da Tabela 10.2 do Anexo 10 da Lei nº 7.987/96, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza, acrescentando linhas, na forma que indica.

RELATÓRIO

A proposição ora sob apreciação é de autoria do gestor do Município de Fortaleza, e veta integralmente por contrariedade à interesse público, o Projeto de Lei Complementar nº 0006/2013, que modifica a redação da Tabela 10.2 do Anexo 10 da Lei nº 7.987/96, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza, acrescentando linhas, na forma que indica.

VOTO

A análise quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, evidenciam que o veto político encontra ressonância formal para sua admissibilidade, com amparo no que dispõe o art. 83, IV da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

“Art. 83. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
IV – vetar projetos de lei, total ou parcialmente, aprovados pela Câmara, por inconstitucionalidade ou no interesse público;”

Em justificativa com base em critérios técnicos, o nobre Chefe do Executivo explica que a transformação de uma via local para uma via arterial I, considerando as

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

caixas propostas, objetivada pelo projeto vetado, requer investimentos em desapropriação de altos valores, o que a torna, dessa maneira, inviável face à inadequação de tais alterações frente às políticas públicas de requalificação urbana desta Municipalidade.

Com estas considerações e fundamentado na argumentação técnica prefeital, resta insofismável, portanto, a admissibilidade e necessidade de aprovação do Veto político ora *sub exame*.

Ante o exposto, somos favoráveis ao seguimento e aprovação do Veto proposto pelo Chefe do Executivo, pelas razões já expostas.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Novembro DE 2014.

F - E - Q - E -

Vereador Evaldo Lima
Relator da Matéria

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Ronivaldo Maia (contra)

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Presidente